



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Memorando Interno: **324/2024**

Setor Requisitante: **Secretaria de Infraestrutura**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Solicito procedimento licitatório para contratação futura e eventual de marmitas.

A Secretaria de Infraestrutura desenvolve suas atividades em lugares incertos pelo interior do Município, distantes da sede, que permanecem o dia todo em atividades como manutenção de estradas vicinais, construção de pontes e bueiros.

Para atendimento das Lei trabalhistas, bem como, a valorização e respeito ao trabalhador é indispensável o fornecimento de marmitas para almoço destes trabalhadores.

Atualmente o Município de Lebon Régis, conta com uma malha viária de estradas rurais de aproximadamente 1200 km, o que por si só acaba gerando um grande desafio em relação a manutenção destas estradas. O deslocamento de maquinários torna-se muitas vezes um trabalho de logística dificultosa e com alto custo. Afim de aproveitar ao máximo o tempo de trabalho, é necessário que a alimentação seja fornecida no local, uma vez que o deslocamento de todos os funcionários para a cidade se torna inviável pela demora e porque se tem mais de uma frente de trabalho atuando em localidades diferentes ao mesmo tempo.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.133/21.





III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O departamento de Compras do Município efetuará a solicitação com o número exato de marmitas a ser entregues, com antecedência mínima de 3 (três) horas.
- As marmitas deverão ser entregues mediante assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, inclusive, se solicitado, nos finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Deverão ser disponibilizados os comprovantes do FORNECIMENTO DE MARMITAS, dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- Será aberta pelo recebedor dos produtos, uma (01) marmita, por dia, e avaliada a situação do estado dos alimentos, caso haja alguma irregularidade, todas as marmitas serão devolvidas, sofrendo assim o fornecedor, as punições cabíveis na lei de licitações.

DAS ENTREGAS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade, tendo como local de entrega a Sede da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lebon Régis, e este se encarregará de levar até o local de trabalho no interior do Município.

Deverão ser entregues até as 11:00 horas da manhã do dia em que foi emitida a Autorização de Fornecimento. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

A entrega dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da secretaria, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

Com base na licitação anterior, que deu aso a Ata de registro de preços 01/2023, verificando o relatório final de consumo, optou-se por manter o mesmo quantitativo do ano anterior, sendo de 3.000 (três mil unidades)

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Portanto não se vislumbra outras possíveis soluções no mercado, tendo em vista que, o fornecimento de marmitas é um bem de consumo comum, facilmente descrito e com fornecimento padronizado.





VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Unidade compradora: 03001 - Secretaria de Administração e Finanças de Vitor Meireles

Id contratação PNCP: 79372520000185-1-000043/2024

Fonte: IPM Sistemas Acesso em 20/03/2024 as 15:30hs

Pesquisa junto ao Portal do PNCP:

Unidade compradora: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO – PR

Id contratação PNCP: 77816510000166-1-000027/2024

Fonte: Compras.gov.br acesso em 20/03/2024 as 15:44hs

Foram enviadas solicitações de orçamento para todos os restaurantes da cidade que atuam com o fornecimento de marmitas. Aguardado 30 dias, apenas duas empresas responderam ao pedido, fornecendo suas propostas que seguem anexo a este Memorando. Porém seguindo determinação da Procuradoria do Município, foram descartados os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores, sendo incluído apenas nova pesquisa do PNCP, conforme segue:

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA – SC

Id contratação PNCP: 82821182000126-1-000031/2024

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Acesso em 27/03/2024 as 10:16

Memorial de Cálculo

Item	Material/Serviço	BRABUS HANB.	DUDU COMERCIO	MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	MUNICÍPIO DE FSC. BELTRÃO	MUNICÍPIO DE ROMELANDIA	Valor unit. Médio
1	25809 - MARMITEX Marmitas com peso mínimo de 900 gramas para alimentação contendo: Arroz, feijão, massa, pedaços de carne (Bovina, frango ou peixe), com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas), acompanhada de um refrigerante de no mínimo 200ml.	44,50 Descartado	32,00 Descartado	23,74	24,35	20,00	22,69

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de marmitas para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Se constata a licitação, pois é a





solução mais efetiva para o caso, tendo em vista se tratar de objeto já licitado anualmente pelo Município. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

*Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada **Por Item**, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade*

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Em relação à eficácia, buscou-se o atendimento de todas as demandas de alimentação das equipes da Secretaria de Infraestrutura;

Quanto à eficiência, busca assegurar a continuidade anual de fornecimento quando necessário da alimentação, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a Aquisição de marmitas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de alimentos em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cabe aqui ressaltar que os produtos serão de consumo diário, sem utilização de estoque, haja visto se tratar de alimentação quente e perecível.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS





Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Em face da necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

ANEXOS

Comprovantes referentes a pesquisa de Preços, seguem anexo a este estudo, na forma de arquivo em PDF apensado ao memorando 324/2024.

RESPONSÁVEIS

JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO
Secretário de Infraestrutura

Lebon Régis, 27 de março de 2024.

